



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (41) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

**LEI Nº 1.865.**

**DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**SÚMULA: "Altera a Lei nº1.858, de 15 de dezembro de 2011, e dá outras providência".**

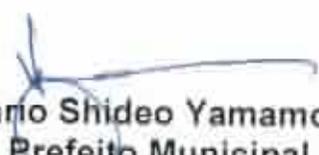
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O inciso I do Artigo 1º da *Lei nº1.858, de 15 de dezembro de 2011*, passa a vigorar com a seguinte redação:

*I – para pagamento até o dia 31 de março de 2012, com desconto de 100%(cem por cento) das multas e dos juros devidos;*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity-PR, 10 de fevereiro de 2012.

  
**Mário Shideo Yamamoto**  
**Prefeito Municipal**

Publicado(s) Jornal "O Regional" Órgão Oficial desta Municipalidade.
Em <u>12</u> / <u>02</u> / <u>2012</u>
